



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.116/2022

FIXA O VALOR DO CBCC, COMPONENTE DO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PREDIAL.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.692/2011, alterado pela Lei Complementar nº 02, de 14 de dezembro de 2017, e no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. No cálculo do Valor do metro quadrado do prédio (Vmp) da Avaliação do Imóvel Predial (Vp), o item Vb = Valor do Custo Básico para a Construção Civil – CBCC, para a apuração do IPTU 2023 será de:

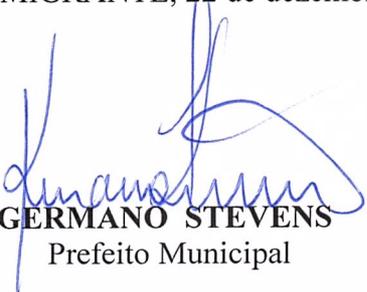
CBCC	Valor (R\$)
Dezembro / 2022	R\$ 2.438,94

Parágrafo Único. Esse item foi corrigido pela variação acumulada dos últimos doze meses (dezembro/2021 a novembro/2022) do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), em 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento), em relação ao valor anterior fixado pelo Decreto nº 2.019/2021, conforme estabelece a Lei Complementar nº 02, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Com base no previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 2022, os cálculos do IPTU 2023 poderão ser realizados a partir da data de 23 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de dezembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se